1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 040/2021.

I. PARTES CONTRATANTES:

II.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, situada na Av. Sebastião Coelho de Souza, N.º 576, Bairro Centro, CEP 29820-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ABRAÃO LINCON ELIZEU** brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF N.º 602.261.706-59 e RG nº 4.653.435/SSP-ES, residente e domiciliado na cidade de Água Doce do Norte/ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CONSIDERANDO que desde o ano de 2018 não houve reajuste na tabela de preço dos serviços do CONDOESTE;

CONSIDERANDO custos adicionais advindos das demandas de implantação do CTR COLATINA – Aterro Sanitário Regional que atenderá os 22 (vinte e dois) municípios consorciados ao CONDOESTE;

CONSIDERANDO que houve um significativo aumento da quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS coletados nos 22 municípios consorciados e consequentemente nos custos operacionais do CONDOESTE, tendo em vista a pandemia do CORONAVIRUS, e que os valores atualmente repassados, por meio do contrato de rateio, são insuficientes para cobrir as referidas despesas até dezembro de 2021, as quais impactam no efetivo funcionamento do consórcio e na execução dos seus objetivos e finalidades;

CONSIDERANDO a decisão unanime da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/06/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o Exercício Financeiro de 2021, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil re-**

ais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto/Atividade: 080001.154520052.2.119 – Participação do Município no CONDOESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 -Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.000,00	100100
TOTAL	28.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Água Doce do Norte/ES, 29 de julho de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONSORCIADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF N.º

2. _____
Nome:
CPF N.º